



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 078, de 07 de janeiro de 2009, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O anexo I da Lei Complementar nº 078, de 07 de janeiro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - na tabela 4, do Grupo Ocupacional IV, de Técnico de Nível Superior - TNS, fica criado mais 01 (um) vaga para o cargo de assistente social, com curso superior e registro no conselho da área, com a carga horária de 08 (oito) horas diárias, com a referência inicial 51;

II - na tabela 4, do Grupo Ocupacional IV, de Técnico de Nível Superior - TNS, fica criado mais 01 (um) vaga para o cargo de técnico em cadastramento imobiliário, com curso superior e registro no conselho da área, com a carga horária de 08 (oito) horas diárias, com a referência inicial 51;

III - na tabela 4, do Grupo Ocupacional IV, de Técnico de Nível Superior - TNS, fica criado mais 01 (um) vaga para o cargo de pregoeiro, com curso superior completo, com registro no conselho de classe, ou diploma registrado no MEC, com curso de capacitação em pregoeiro, devidamente certificado, com a carga horária de 08 (oito) horas diárias, com a referência inicial 51;

IV - na tabela 7, do Grupo Ocupacional VII, de Serviços de Natureza Fiscal - SNF, fica criado o cargo de fiscal de postura, com 01 (um) vaga, com ensino médio, com a carga horária de 08 (oito) horas diárias, com a referência inicial 26;

V - na tabela 8, do Grupo Ocupacional VIII, de Serviços Auxiliares Operacionais - SAO, fica criado mais 01 (um) vaga para o cargo de tratorista, alfabetizado, com habilitação CNH, categoria C, com a carga horária de 08 (oito) horas diárias, com a referência inicial 17;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

VI - na tabela 8, do Grupo Ocupacional VIII, de Serviços Auxiliares Operacionais - SAO, fica criado mais 12 (doze) vagas para o cargo de Atendente Infantil, com ensino fundamental, com a carga horária de 08 (oito) horas diárias, com a referência inicial 14;

VII - na tabela 8, do Grupo Ocupacional VIII, de Serviços Auxiliares Operacionais - SAO, fica criado mais 08 (oito) vagas para o cargo de Vigia, com alfabetização, com a carga horária de 08 (oito) horas diárias, com a referência inicial 01;

VIII - na tabela 8, do Grupo Ocupacional VIII, de Serviços Auxiliares Operacionais - SAO, fica criado mais 05 (cinco) vagas para o cargo de auxiliar de serviços diversos, com alfabetização, com a carga horária de 08 (oito) horas diárias, com a referência inicial 01;

IX - na tabela 8, do Grupo Ocupacional VIII, de Serviços Auxiliares Operacionais - SAO, fica criado mais 01 (um) vaga para o cargo de guarda vidas, com ensino médio e curso na área, com a carga horária de 08 (oito) horas diárias, com a referência inicial 17;

X - na tabela 9, do Grupo Ocupacional IX, de Serviços de Saúde - SAU, fica criado mais 02 (dois) vagas para o cargo de auxiliar de consultório dentário, com ensino fundamental e curso na área, com registro no conselho da área, com a carga horária de 08 (oito) horas diárias, com a referência inicial 14;

XI - na tabela 9, do Grupo Ocupacional IX, de Serviços de Saúde - SAU, fica criado mais 01 (um) vaga para o cargo de psicólogo, com curso superior e registro no conselho da área, com a carga horária de 08 (oito) horas diárias, com a referência inicial 51;

XII - na tabela 9, do Grupo Ocupacional IX, de Serviços de Saúde - SAU, fica criado mais 01 (um) vaga para o cargo de cirurgião dentista, de Estratégia Saúde da Família, com curso superior e registro no conselho da área, com a carga horária de 08 (oito) horas diárias, com a referência inicial 61;

XIII - na tabela 9, do Grupo Ocupacional IX, de Serviços de Saúde - SAU, fica criado o cargo de técnico de saúde bucal, com 04 (quatro) vagas, com exigência de ensino médio e curso técnico de formação em saúde bucal, com registro no CRO, com a carga horária de 08 (oito) horas diárias, com a referência inicial 26;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

XIV - na tabela 9, do Grupo Ocupacional IX, de Serviços de Saúde - SAU, fica criado o cargo de técnico em prótese dentária - TPD, com 01 (vaga) vaga, com exigência de ensino médio e curso técnico de formação em prótese dentária, com registro no CRO, com a carga horária de 08 (oito) horas diárias, com a referência inicial 26.

XV - na tabela 2, do Grupo Ocupacional II, de Assistência Direta e Imediata - ADI, ficam excluídos as 25 (vinte e cinco) vagas, de agente comunitário de saúde, símbolo ADI - 4;

XVI - na tabela 9, do Grupo Ocupacional IX, de Serviços de Saúde - SAU, fica criado o cargo de agente comunitário de saúde, com 30 (trinta) vagas, com exigência de ensino fundamental completo, com a carga horária de 08 (oito) horas diárias, com a referência inicial 14;

Art. 2º. Os novos cargos de fiscal de postura, agente comunitário de saúde, técnico de saúde bucal e técnico em prótese dentária, serão preenchidos após aprovação em concurso público de provas e títulos, a ser realizado.

Art. 3º. A extinção dos cargos de que trata o inciso XI, do art. 1º, dar-se-á imediatamente após a posse dos candidatos aprovados no concurso público de provas e títulos, mencionado no art. 2º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas decorrentes desta Lei Complementar à conta do orçamento do exercício de 2010.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.